



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 1039, de 19 de Abril de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que grande parte das economias locais tiveram a sua classificação tarifária em desacordo com a carta RIO1.JRG.2022/000272 parte integrante do Decreto nº 1018/2023;

CONSIDERANDO que tal distorção deu-se por conta do não recadastramento pactuado pela empresa águas do rio com o Município;

CONSIDERANDO o poder dever da Administração Pública em resguardar o interesse coletivo da população aperibense;

CONSIDERANDO o Inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº 14.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.206/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a eficácia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do Decreto nº 1018/2023 e da Carta RIO1.JRG.2022/000272, parte integrante do referido Decreto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica concedida a empresa Águas do Rio, tendo em conta esta ainda não ter efetuado o recadastramento avençado, o mesmo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para que esta proceda o recadastramento de todas as economias existentes nos bairros Centro, Caetano, Palmeira, Pinheiro, Ferreira da Luz e Derane, visando a correta classificação tarifária.

Art. 3º - Os débitos existentes até a competência de março de 2023 e aqueles medidos até o prazo citado no artigo 1º deste Decreto, ficam suspensos, e, poderão ser restabelecidos na nova classificação tarifária, efetuando-se as devidas supressões ou acréscimos que assim o recadastramento indicar, diluindo-se o débito desse período de no máximo 20% do valor efetivamente apurado, individualizado por competência, a ser cobrado nos meses subsequentes até a liquidação do débito.

Parágrafo único - As contas, porventura pagas no período de abrangência do Decreto nº 1018/2023 e que se revelarem terem sua classificação a maior, serão compensadas nas faturas dos meses subsequentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Aperibé, 19 de Abril de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal